



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA JOSUÉ FOGAÇA PEREIRAS - ME.

Contrato nº 026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **JOSUÉ FOGAÇA PEREIRAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.227.778/0001-26, com endereço na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 152, Centro, na cidade de Pereiras / SP, CEP 18.580-015 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador JOSUÉ FOGAÇA, portadora da cédula de identidade nº RG nº 16.357.861-8 SSP/SP e do CPF nº 092.329.118-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 200/2024, na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 003/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de material escolar, para utilidades nas Escolas e Creches, desta Municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Caderno Brochurão - 96fls - C/ Pauta - Pct. C/ 10.	FORONI	600	Unid.	R\$ 26,85	R\$ 16.110,00
22	Contact Estampado – Infantil rolo c/ 10 metros .	VMP	20	Rolo	R\$ 38,88	R\$ 777,60
23	Contact Transparente– rolo c/ 10 metros .	VMP	20	Rolo	R\$ 23,39	R\$ 467,80
24	Corretivo - 18ml - Liq. Base Água - Caixa C/ 12 unidades.	RADEX	10	Caixa	R\$ 12,90	R\$ 129,00
26	Envelope Plástico - Grosso - 4 Furos - 24 X 33cm - 0,15mm- c/ 100 unidades.	ACP	10	Caixa	R\$ 15,88	R\$ 158,80
27	Envelope Ofício Branco - 114 X 229mm - c/ 100 unidades.	FORONI	03	Caixa	R\$ 11,11	R\$ 33,33
28	Estilete Largo C/ Trava P/ Lâmina- c/ 10 unidades.	GATTE	10	Caixa	R\$ 11,23	R\$ 112,30
29	Etiqueta De Uso Manual - A5q – 35105– c/ 50 unidades.	PIMACO	25	Pct	R\$ 24,75	R\$ 618,75
30	Etiqueta Escolar - Tarj. Verm. 5 X 7cm – c/ 50 unidades.	GRESPLAN	100	Pct	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
31	Fita Adesiva - Transparente - 19mm X 50mts - Pct c/ 7 unidades.	ADELBRAS	05	Caixa	R\$ 9,53	R\$ 47,65
32	Fita Crepe - 710 - 18mm X 50mts - Pct c/ 06 unidades.	ADELBRAS	20	Pct	R\$ 15,90	R\$ 318,00
34	Fita Para Empacotamento - 48mm X 45mts - Transparente - Pct c/ 5 unidades.	ADELBRAS	25	Pct	R\$ 10,89	R\$ 272,25
35	Fitilho - 5mm X 50 mts - Azul c/ 5 unidades.	FIORI	02	Pct	R\$ 6,38	R\$ 12,76
36	Fitilho - 5mm X50mts - Branco c/ 5 unidades.	FIORI	02	Pct	R\$ 7,90	R\$ 15,80
37	Fitilho - 5mm X 50mts - Ouro c/ 5 unidades.	FIORI	02	PCT	R\$ 6,38	R\$ 12,76
38	Fitilho - 5mm X 50 mts - Verde c/ 5 unidades.	FIORI	02	PCT	R\$ 6,38	R\$ 12,76
39	Fitilho - 5mm X 50mts - Vermelho c/ 5 unidades.	FIORI	02	PCT	R\$ 6,38	R\$ 12,76
40	Furador De Papel – Médio	JOCAR	10	Unid.	R\$ 14,79	R\$ 147,90
41	Giz De Cera (Fino) - 12 Cores	MARIPEL	200	Caixa	R\$ 2,00	R\$ 400,00
42	Giz De Cera Grosso (Gizão) - 12 Cores	RADEX	100	Caixa	R\$ 2,30	R\$ 230,00
43	Grampeador P/ Papéis - 50 Folhas - Estr. Metálica	GRAMPLINE	30	Unid.	R\$ 23,95	R\$ 718,50
44	Grampeador De Madeira	JOCAR	10	Unid.	R\$ 53,95	R\$ 539,50
45	Grampos Galvanizados - 26/6 - Caixa C/ 5000 unidades.	BAZZE	20	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 50,00
46	Lápis De Cor - Redondo - Multicolor/ Longo. 12 cores.	CROMUS	500	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
47	Lápis Preto Redondo - Caixa C/ 144 unidades.	LEO & LEO	20	Caixa	R\$ 28,90	R\$ 578,00



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

48	Papel Alçaço - C/ Pauta - Margem - 20 X 28cm - Pct. C/ 400 unidades.	JANDAIA	20	Pct	R\$ 68,96	R\$ 1.379,20
49	Papel Cartolina - Branca - 140grs - 50 X 66cm c/ 100 unidades.	SCRITY	10	Pct	R\$ 75,00	R\$ 750,00
50	Papel Pardo - Tecido/Creme - 66X96 c/ 100 unidades.	SCRITY	10	Pct	R\$ 77,90	R\$ 779,00
51	Papel Sulfito A4 (210 X 297mm) - Branco - Caixa c/ 10 Resma c/ 500 Fls.	ULTRA	50	Caixa	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
52	Papel Sulfito Ofício 9 (215 X 315mm) - Resma c/ 500 fls.	REPORT	05	Pct	R\$ 45,00	R\$ 225,00
53	Papel Fotográfico Pct c/ 50 unidades.	MASTERPRINT	10	Pct	R\$ 11,00	R\$ 110,00
54	Papel Vergê Branco - 50 Fls.	USAPEL	50	Pct	R\$ 7,70	R\$ 385,00
55	Papel Vergê - Palha - 50 Fls.	USAPEL	10	Pct	R\$ 9,20	R\$ 92,00
56	Pasta Papelão - Com Elástico - c/ 10 unidades.	FRAMA	20	Pct	R\$ 12,00	R\$ 240,00
57	Pasta Aba Elástico - Transparente.	ACP	40	Unid.	R\$ 1,30	R\$ 52,00
58	Pasta Catálogo - C/ 50 Envelopes - 245 X 335mm.	ACP	100	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
59	Percevejo Latonado - Caixa Pequena c/ 100 unidades.	BRW	15	Caixa	R\$ 5,00	R\$ 75,00
60	Pincel Atômico - 1100p - Azul - c/ 12 unidades.	JOCAR	10	Caixa	R\$ 13,00	R\$ 130,00
61	Pincel Atômico - 1100p - Preto - c/ 12 unidades.	JOCAR	10	Caixa	R\$ 13,00	R\$ 130,00
62	Pincel Atômico - 1100p - Verde - c/ 12 unidades.	JOCAR	10	Caixa	R\$ 13,00	R\$ 130,00
63	Pincel Atômico - 1100p - Vermelho - c/ 12 unidades.	JOCAR	10	Caixa	R\$ 13,00	R\$ 130,00
64	Pincel Atômico 850 (Azul) - c/ 12 unidades.	JOCAR	10	Caixa	R\$ 14,90	R\$ 149,00
65	Pincel Atômico 850 (Preto) - c/ 12 unidades.	JOCAR	10	Caixa	R\$ 14,90	R\$ 149,00
66	Pincel Atômico 850 (Vermelho) - c/ 12 unidades.	JOCAR	10	Caixa	R\$ 15,00	R\$ 150,00
67	Pistola Cola Quente Grande.	GATTE	25	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 300,00
68	Pistola De Cola Quente - 40w - 110v/220v - (Fina).	GATTE	25	Unid.	R\$ 9,00	R\$ 225,00
69	Tesoura Decorativa (Picote).	LEO & LEO	10	Unid.	R\$ 21,00	R\$ 210,00
70	Tesoura Ergonômica - 20cm.	BRW	30	Unid.	R\$ 3,80	R\$ 114,00
71	Tesoura Escolar S/ Ponta - Colorida - 4 Poleg. - Caixa c/ 20 unidades.	LEO & LEO	20	Caixa	R\$ 28,50	R\$ 570,00
72	Tinta Guache C/ 06 Cores - 15 ml - Estojo.	COLA MAIS	300	Estojo	R\$ 2,10	R\$ 630,00
73	Pen Drive 8 Gb.	MULTILAZER	25	Unid.	R\$ 15,40	R\$ 385,00
74	Pasta Azul De Papelão Com Elástico.	ACP	70	Unid.	R\$ 1,30	R\$ 91,00
75	Elástico nº 18 - c/ 500 gramas	PREMIER	06	Caixa	R\$ 8,00	R\$ 48,00
76	Giz Colorido Para Lousa - c/ 50 unidades.	DELTA	500	Caixa	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
77	Giz Branco Para Lousa - c/ 50 unidades.	DELTA	500	Caixa	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
78	Relógio De Parede-unidade.	RELOBRAZ	50	Unid.	R\$ 19,90	R\$ 995,00
79	Bexigas Coloridas - c/ 50 unidades.	GRANFESTA	150	Pct	R\$ 3,90	R\$ 585,00
80	Blocos De Recados Adesivo-grandes c/ 10 unidades.	MAXPRINT	100	Caixa	R\$ 6,90	R\$ 690,00
81	TNT Vermelhoc/ 50 metros.	DUBFLEX	10	Rolo	R\$ 49,95	R\$ 499,50
82	TNT Azulc/ 50 metros.	DUBFLEX	10	Rolo	R\$ 49,95	R\$ 499,50
83	TNT Brancoc/ 50 metros.	DUBFLEX	10	Rolo	R\$ 49,95	R\$ 499,50
84	TNT Verdec/ 50 metros.	DUBFLEX	10	Rolo	R\$ 49,95	R\$ 499,50
85	TNT Laranjac/ 50 metros.	DUBFLEX	10	Rolo	R\$ 49,95	R\$ 499,50
86	TNT Amareloc/ 50 metros.	DUBFLEX	10	Rolo	R\$ 49,95	R\$ 499,50
87	TNT Pretoc/ 50 metros.	DUBFLEX	10	Rolo	R\$ 48,90	R\$ 489,00
88	Massa De Modelar - c/ 12 unidades.	MAGIX	300	Caixa	R\$ 2,20	R\$ 660,00
89	Pasta Suspensa- c/ 100 unidades.	FRAMA	02	Caixa	R\$ 143,95	R\$ 287,90
90	Papel De Presente - c/ 50 metros.	COUCHE	10	Rolo	R\$ 60,40	R\$ 604,00
91	Espiral para encadernação 9mm	PLASTILYNE	15	Pct	R\$ 19,48	R\$ 292,20
92	Espiral para encadernação 17mm	PLASTILYNE	15	Pct	R\$ 24,98	R\$ 374,70
93	Capas para encadernação Preta	PROLAM	200	Unidades	R\$ 0,29	R\$ 58,00
94	Capa para encadernação transparente	PROLAM	200	Unidades	R\$ 0,29	R\$ 58,00
95	Rolo de papel pardo	SCRITY	05	Unidades	R\$ 43,95	R\$ 219,75
96	Papel Crepom diversas cores (verde, amarelo, vermelho, azul, branco, rosa, marrom).	VMP	200	Pacotes	R\$ 2,10	R\$ 420,00
97	Papel dobradura diversas cores	VMP	100	Pacotes	R\$ 4,50	R\$ 450,00
98	Papel Collor set diversas cores	VMP	15	Pacotes	R\$ 9,89	R\$ 148,35
99	Calculadora grande	ALFACELL	20	Pacotes	R\$ 14,78	R\$ 295,60
100	Régua 30 centímetros	ACRINIL	250	Unidades	R\$ 0,75	R\$ 187,50
101	Régua de madeira 1 metro	SOUZA	30	Unidades	R\$ 12,95	R\$ 388,50
102	Apagador de madeira de lousa	STALO	50	Unidades	R\$ 3,95	R\$ 197,50
103	Livro Ponto Grande	SD INOVAÇÕES	100	Unidades	R\$ 18,85	R\$ 1.885,00
104	Furador de EVA Diversos	MAKE+	15	Unidades	R\$ 17,70	R\$ 265,50
105	Plástico para documento RG	ROMITEC	1000	Unidades	R\$ 0,85	R\$ 850,00
106	Livro Ata 96 folhas	PAGINA BRASIL	30	Unidades	R\$ 7,95	R\$ 238,50
107	Envelopes de cartas branca/caixa c/10000	SCRITY	01	Caixa	R\$ 108,00	R\$ 108,00



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

108	Pasta A-Z	FRAMA	50	Unidades	R\$ 9,99	R\$ 499,50
109	Tinta para carimbo preta	GRAMPLINE	05	Unidades	R\$ 1,78	R\$ 8,90
110	Plástico para plastificação/pacote com 100unidades	POLASEAL	10	pacotes	R\$ 61,98	R\$ 619,80
111	Agenda Telefonica	ZAMBERETTI	10	Unidades	R\$ 34,95	R\$ 349,50
112	Lantejola pacote com 500g (amarelo, vermelho, verde e prata).	LANTECOR	200	Pacotes	R\$ 29,83	R\$ 5.966,00
113	Glitter granulado 500g	HONEY	30	Potes	R\$ 29,87	R\$ 896,10
114	Lápis de escrever jumbo c/12	CIS	100	Caixas	R\$ 6,98	R\$ 698,00
115	Lápis de cor jumbo c/12 cores	CIS	50	Caixas	R\$ 6,15	R\$ 307,50
116	Papel laminado (vermelho, prata, dourado e verde) – pacote com 40 folhas	VMP	10	Pacotes	R\$ 31,24	R\$ 312,40
117	Caneta hidrográfica (canetinha) – com 12 cores.	BAZZE	200	Estojo	R\$ 2,87	R\$ 574,00
118	Aquarela (tinta)	LEO & LEO	100	Estojo	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
119	Borracha 20g C/40	FERNANDINHO	200	Caixas	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00
120	Caderno de desenho com 96 folhas.	SD INOVAÇÕES	300	Unidades	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00
121	Papel cartão (Amarelo, verde, preto)	VPM	20	Pacotes	R\$ 1,99	R\$ 39,80
122	Papel pardo – com 50 folhas	SCRITY	10	Pacotes	R\$ 34,99	R\$ 349,90

**SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)** - O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**TERCEIRA (DO PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS)** - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação, ou de alguém com poderes por ela delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações, na Prefeitura Municipal de Pereiras, em até 05 (cinco) dias após a emissão de requisição expedida pelo departamento responsável, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

**QUARTA (DA SUBCONTRATAÇÃO)** – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**QUINTA (DO PREÇO)** - O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 75.186,87** (setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 200/2024, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 003/2024.

**SEXTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

**SÉTIMA (DO REAJUSTE)** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato; Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato; Cientificar o órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO)** – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).
- IV- Multa:
  - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “IV” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais (art. 156 §7º, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA SEGUNDA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)** – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos e, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo Código de despesa:

**2.2.2 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%**

Funcional Programática: 123610003.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123650004.2.016 – Manutenção Ens. Infantil – Creche

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 123650004.2.102 – Manutenção Ens. Infantil – Pré-Escola

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais

Informamos que as dotações acima a serem oneradas, para o presente exercício da referida licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pereiras para o exercício de 2024, devendo ser aditado sempre que necessário for.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)** – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**DÉCIMA SEXTA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA)** – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 01 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**MIGUEL TOMAZELA**  
**CONTRATANTE**

**JOSUÉ FOGAÇA PEREIRAS - ME**  
**JOSUÉ FOGAÇA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Gleória Gomes Lima  
Maíra Lima



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

**CONTRATADA:** JOSUÉ FOGAÇA PEREIRAS - ME

**CNPJ:** 03.227.778/0001-26

**CONTRATO DE ORIGEM N.º 026/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de material escolar, para utilidades nas Escolas e Creches, desta Municipalidade.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 01 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**MIGUEL TOMAZELA**  
**CONTRATANTE**

**JOSUÉ FOGAÇA PEREIRAS - ME**  
**JOSUÉ FOGAÇA**  
**CONTRATADA**





# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 835.122.928-87

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Miguel Tomazela  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 835.122.928-87

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Miguel Tomazela  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 835.122.928-87

#### Pela contratada:

Nome: Josué Fogaça  
Cargo: Proprietário  
CPF: 092.329.118-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 835.122.928-87

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP**

**CONTRATADA: JOSUÉ FOGAÇA PEREIRAS - ME**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Pereiras, 01 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**MIGUEL TOMAZELA**  
**CONTRATANTE**

**JOSUÉ FOGAÇA PEREIRAS - ME**  
**JOSUÉ FOGAÇA**  
**CONTRATADA**